



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 124/2025
Processo Administrativo nº **EDOCS 2025-3LMNB**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO CAPIXABA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURA VIVA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA VITÓRIA SOCIAL” PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **INSTITUTO CAPIXABA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURA VIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.698.710/0001-75, com endereço de E-mail: institutoculturavivagestao@gmail.com, e telefone de contato: (27) 998136830, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 6330 – Conquista - CEP 29.033-020 – Vitória /ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **EDUARDO LUCAS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 3009706/SSP-ES, CPF nº 135.285.457-04, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2025-3LMNB** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto “Programa Vitória Social” para aquisição de materiais e uniformes esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E613
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 1 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

EDUARDO LUCAS DA SILVA
INSTITUTO CAPIXABA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURA VIVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO

NOME: Vitória Social

DATA INÍCIO: 22/10/2025

DATA TÉRMINO: 31/12/2025

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar

VALOR DO PROJETO: R\$ 50.000,00

LOCAL DO EVENTO: Bairros São Pedro, Santo Antônio, Caratoira e Santa Tereza

PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única

DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da instituição: Instituto Capixaba de Ação Social e Cultural - Instituto Cultura Viva

CNPJ: 45.698.710/0001-75

Endereço: Rodovia Serafim Derenzi, nº 6330

Bairro: Conquista **Cidade:** Vitória **Estado:** ES **CEP:** 29033-020

Telefone(s) Celular (es): 27998136830 **Fixo (s):** **Página na internet (home page):** <https://www.institutoculturaviva.com/>

Endereço eletrônico (e-mail): institutoculturavivagestao@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Eduardo Lucas da Silva

Cargo: Presidente	Mandato: 03 anos
	Início: 12/10/2022 Término: 12/10/2025

CPF: 13528545704 **Identidade / Órgão Expedidor:** 3.009.706/SESP

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 270

Bairro: Centro **Cidade:** Vitória **Estado:** ES **CEP:** 29015000

Telefones (incluindo celular e fax): 27998136830 **Endereço eletrônico (e-mail):** institutoculturavivagestao@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:

CPF:

Formação:

Telefones (incluindo celular e fax):

Endereço eletrônico (e-mail):

OUTROS PARTÍCIPES

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
----------------	----------------	----------------	-------------

Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):
---------------------	-------------	--

Endereço eletrônico (e-mail):

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	-----
Inscrição dos Atletas	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	-----
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não se aplica		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Instituto Cultura Viva, organização da sociedade civil com sede em Vitória/ES, apresenta este Plano de Trabalho visando à formalização de parceria para execução do projeto *Vitória Social*, voltado à promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade por meio da prática esportiva. A iniciativa será desenvolvida em territórios de alta vulnerabilidade social do

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

município, oferecendo gratuitamente atividades sistemáticas de Voleibol, Basquete 3x3 e Jiu-Jitsu no contraturno escolar, com acompanhamento de equipe técnica qualificada.

A realidade a ser enfrentada é a limitação de acesso a atividades formativas, esportivas e de convivência para a juventude em áreas periféricas, o que contribui para a exclusão social e a exposição a riscos. O projeto busca reverter esse cenário ao proporcionar um ambiente seguro, acessível e estruturado, fundamentado em valores como respeito, trabalho em equipe, superação e cidadania.

As ações previstas — aquisição de materiais esportivos, uniformes e apoio operacional — são meios diretos para garantir a continuidade, a ampliação e a efetividade das atividades esportivas, impactando positivamente a formação integral dos participantes. Dessa forma, o projeto contribui para o fortalecimento de políticas públicas de juventude, saúde, prevenção e inclusão social, promovendo o esporte como instrumento de transformação individual e comunitária.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O **Instituto Capixaba de Ação Social e Cultural – Instituto Cultura Viva**, fundado formalmente em Março de 2022, é uma organização da sociedade civil sediada no bairro São Pedro, atua na promoção de atividades culturais, esportivas, educativas e comunitárias voltadas à inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

a) Instrumentos de parceria firmados

O Instituto Cultura Viva possui ampla experiência na formalização e execução de parcerias com órgãos públicos, organismos de fomento e empresas, destacando-se:

- **Prefeitura Municipal de Vitória** – Termo de Colaboração para execução do projeto *Sons da Ilha*, que leva educação musical a escolas públicas da capital capixaba;
- **Prefeitura de Vila Velha** – Apoio em ações culturais e esportivas nos territórios de periferia;
- **Ministério da Cultura e Funarte** – Projetos aprovados nos editais *Funarte Retomada* (2023), com o espetáculo “Florestas Brasileiras – Mata Atlântica”, e *Bolsa de Música Pixinguinha* (2023), com o projeto *Orquestra da Quebrada convida Nelson Ayres*;
- **Governo do Estado do Espírito Santo** – Projetos aprovados na **Lei Capixaba de Incentivo à Cultura (LICC)**, como “Orquestra Jovem Capixaba – Concertos na Grande Vitória” e “Oficinas de Formação em Música Clássica”;
- **Sesc Glória / Instituto Energisa** – Parceria para realização de concertos e atividades pedagógicas;
- **ES Gás / Grupo Energisa** – Patrocínio aos Concertos Didáticos da Orquestra da Quebrada;
- **Fundação Salvador Arena** – Participação no programa “EAD Gestão 2024”, no qual o Instituto foi selecionado entre 205 instituições e premiado em 1º lugar na apresentação de pitch.

b) Relatórios de atividades com comprovação

Os projetos executados pelo Instituto Cultura Viva contam com documentação comprobatória, fotografias, vídeos, clipping de imprensa e relatórios pedagógicos e financeiros regularmente elaborados. A atuação em rede, as apresentações públicas (como os concertos no Sesc Glória, Casa do Governador, e escolas municipais), bem como a visibilidade em reportagens da TV Globo (Rede Gazeta), TV Educativa (TVE) atestam sua eficácia e impacto social.

c) Publicações e produções de conhecimento

O Instituto produz conteúdos educativos nas áreas de música, esporte e cultura, além de vídeos institucionais, apresentações públicas e ações de documentação como a exposição *Ruas, Becos e Vielas*, que retrata a vida nas favelas com olhar humanista. Realiza ainda atividades formativas que incluem palestras, workshops e oficinas em eventos como o Festival Coreto e projetos próprios como “Sílabas & Sons”.

d) Currículos profissionais

O presidente da instituição, **Eduardo Lucas**, é doutorando em Música pela UNIRIO, professor da Faculdade de Música do Espírito Santo (Fames), regente da Orquestra Jovem Capixaba e da Orquestra

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

da Quebrada, e foi maestro do Projeto Vale Música por 10 anos. Sua trajetória é referência nacional em formação musical e inclusão social. Além disso, o Instituto conta com equipe técnica qualificada em Educação Física, artes marciais e música, com currículos formados por experiências em projetos sociais e formação continuada.

e) Declarações de experiência prévia

A experiência do Instituto Cultura Viva está formalizada em diversos editais aprovados, termos de colaboração e contratos executados com administrações públicas e patrocinadores privados. A atuação junto à Prefeitura de Vitória, Prefeitura de Domingos Martins, Secretaria de Cultura do ES, Funarte e Ministério da Cultura comprovam sua capacidade de gestão, execução orçamentária e prestação de contas. O Instituto é detentor do **Título de Utilidade Pública Municipal** e vencedor de **chamamentos públicos** para prestação de serviços educacionais e culturais em oito escolas da rede municipal da Grande Vitória.

f) Declarações de OSCs da rede

O Instituto mantém parcerias com organizações como a **Rede Eficiência (MG)**, especializada na elaboração e gestão de projetos de esporte e lazer. Além disso, coopera com OSCs e coletivos culturais como AMMOR Orquestra de Rua, Instituto Marlin Azul, e realiza parcerias em eventos como o Festival de Inverno de Domingos Martins e o Festival Mov.Cidade, compondo uma rede sólida de atuação sociocultural.

g) Cartas de princípios e registros públicos

O Instituto Cultura Viva pauta sua atuação em princípios de inclusão, cidadania, equidade racial e valorização das periferias urbanas. Registros de reuniões, eventos e campanhas públicas promovidas pela instituição, como mutirões de limpeza, campanhas de doação, atividades ambientais e oficinas culturais, demonstram seu compromisso com ações públicas e colaborativas.

h) Relatórios de atuação em rede

A atuação em rede se materializa por meio de projetos colaborativos desenvolvidos com escolas, instituições de ensino superior (como a UFES e a Fames), empresas de impacto social e redes de cultura, esporte e juventude. Os relatórios dessas ações incluem eventos públicos, apresentações artísticas, ações educativas, bem como articulação comunitária e territorial.

3. OBJETO

A realização do “Programa Vitória Social” tem como objetivo a aquisição de materiais e uniformes esportivos para os núcleos implantados em bairros de Vitória.

4. BENEFICIADOS

O Instituto Cultura Viva atende atualmente cerca de 638 crianças, tem como público-alvo crianças e adolescentes com idades entre 6 e 28 anos, residentes em áreas de risco e vulnerabilidade social do município de Vitória/ES. A proposta visa atender, de forma gratuita, beneficiários diretos por meio da prática esportiva regular, promovendo inclusão social, cidadania e qualidade de vida.

A seguir, a distribuição estimada dos beneficiários diretos, por modalidade e território:

- Basquete 3x3
 - Localidade: Bairros Santo Antônio e Caratoíra
 - Faixa etária: 11 a 25 anos
 - Sexo: Masculino e feminino
 - Estimativa de atendimento: 60 beneficiários diretos

- Voleibol
 - Localidade: Bairro Santa Tereza
 - Faixa etária: 11 a 25 anos
 - Sexo: Preferencialmente feminino, mas com participação mista
 - Estimativa de atendimento: 48 beneficiários diretos

- Jiu-jitsu
 - Localidade: Bairro São Pedro
 - Faixa etária: 11 a 25 anos
 - Sexo: Masculino e feminino
 - Estimativa de atendimento: 30 beneficiários diretos

Total de beneficiários diretos estimado: 138 crianças, adolescentes e jovens.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Basquete 3x3	21	33	-----	11 a 25 anos	54
Voleibol	36	23	-----	11 a 25 anos	59
Jiu-jitsu	15	10	-----	11 a 25 anos	25
TOTAL GERAL	72	66			

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	-	-
Adultos	-	-
Adolescentes	20	28
Pré-adolescentes	25	20
Crianças	23	22
TOTAL GERAL	68	70

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o **Programa Vitória Social** por meio da aquisição de materiais e uniformes esportivos, com o objetivo de fortalecer a prática esportiva regular e qualificada entre crianças, adolescentes e jovens atendidos, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico, a integração comunitária e o acesso equitativo a oportunidades de formação cidadã. A ação será executada com foco na ampliação do acesso aos meios adequados para a prática de diferentes modalidades esportivas, contribuindo para a melhoria da autoestima, da saúde e do desempenho educacional dos participantes.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- 6.1. Adquirir materiais e uniformes de treino e jogos para as equipes;
- 6.2. Buscar produtos de qualidade e durabilidade;
- 6.3. Fomentar a prática esportiva entre crianças e jovens nos bairros;
- 6.4. Construir valores e princípios por meio da prática esportiva;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

6.5. Garantir o direito ao lazer e à atividade física a aproximadamente 138 beneficiários.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar o engajamento e o comportamento social dos jovens atendidos, por meio da prática esportiva regular em ambientes seguros e orientados.	Relatórios de acompanhamento pedagógico; fichas de avaliação comportamental; pesquisa de percepção com alunos e responsáveis. Promover o fortalecimento de vínculos entre os participantes e suas comunidades.
	Promover o fortalecimento de vínculos entre os participantes e suas comunidades.	Relatórios de atividades comunitárias; formulários de observação social e entrevistas com familiares e líderes locais.
	Elevar a autoestima e a confiança dos jovens beneficiados.	Aplicação de formulários de autoavaliação semestral; entrevistas semiestruturadas e relatórios psicossociais.
QUANTITATIVAS	Atender, no mínimo, 138 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ao longo da vigência do projeto.	Listagens nominais dos participantes; formulários de matrícula e controle de presença; relatórios mensais de frequência.
	Aumentar em 30% a participação dos beneficiários em atividades extracurriculares (culturais, educativas ou esportivas).	Comparação de frequência registrada antes e depois do projeto; pesquisa com alunos sobre participação em novas atividades.
	Realizar no mínimo 3 oficinas formativas e 4 eventos públicos (festivais, jogos ou apresentações) até o encerramento do projeto.	Registros fotográficos; atas de realização; relatórios de produção e formulários de avaliação por público e participantes.

8. METODOLOGIA

O Programa Vitória Social será executado em quatro fases sequenciais, organizadas para assegurar a efetividade na aquisição e distribuição de materiais esportivos e uniformes aos núcleos beneficiados. A execução será pautada pela transparência, planejamento participativo e compromisso com os objetivos sociais do projeto.

A primeira fase consistirá na avaliação e diagnóstico dos núcleos, com o objetivo de levantar informações precisas sobre a realidade de cada local atendido. Serão realizadas visitas técnicas e aplicados formulários estruturados para identificar o número de alunos por modalidade, os materiais atualmente disponíveis, as demandas específicas de cada núcleo e os tamanhos e quantidades necessárias de uniformes. Esses dados permitirão a personalização da aquisição conforme as necessidades reais, promovendo equidade entre os beneficiários.

Na segunda fase, será realizada a cotação de materiais e uniformes com fornecedores do setor esportivo, respeitando os princípios da economicidade e da transparência. Para cada item, serão solicitadas no mínimo três cotações. Serão considerados critérios técnicos como qualidade e durabilidade dos materiais, variedade de tamanhos, prazos de entrega e garantias oferecidas. Todas as propostas e justificativas de escolha serão registradas em relatório para compor a prestação de contas.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

A terceira fase compreende a compra dos itens, etapa na qual serão formalizados os contratos com os fornecedores selecionados. Os prazos de entrega serão pactuados e monitorados, e a equipe do projeto realizará a conferência dos materiais recebidos, verificando se estão em conformidade com os pedidos realizados, tanto em qualidade quanto em quantidade. Essa fase seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo a adequada execução dos recursos públicos.

Por fim, a quarta fase será dedicada à entrega dos materiais aos núcleos e doação dos uniformes aos alunos. A distribuição será organizada de forma logística e transparente, com eventos simbólicos de entrega que envolvam a comunidade local, representantes institucionais e os próprios beneficiários. Cada entrega será devidamente registrada por meio de documentação e registro fotográfico. Os núcleos e alunos assinarão termos de recebimento, reforçando o controle e a responsabilidade sobre os itens doados, todos os beneficiários do programa serão cadastrados na plataforma online Bússola, onde constarão os dados e particularidades dos beneficiários, bem como seu rendimento e frequência nas atividades propostas.

Com essa metodologia, o Programa Vitória Social visa garantir não apenas a entrega eficiente de insumos, mas também fomentar o sentimento de pertencimento, fortalecer a autoestima dos jovens atendidos e valorizar o esporte como ferramenta de transformação social.

A metodologia inclui acompanhamento técnico, entrega dos insumos com termo de doação assinado e avaliação das condições de cada núcleo. A equipe é composta por voluntários capacitados.

9. JUSTIFICATIVA

O Espírito Santo tem apresentado melhorias significativas na área da segurança pública. O estado deixou de figurar entre os mais violentos do Brasil e, em 2024, registrou o menor número de homicídios desde 1996. As políticas públicas de desenvolvimento comunitários são essenciais para retardar o avanço do tráfico em regiões de vulnerabilidade social tornam urgente a oferta de projetos esportivos estruturados. O “Programa Vitória Social” busca resgatar esses espaços, promovendo saúde, cidadania, disciplina e inclusão para crianças e jovens em risco social, com apoio do Estado e da sociedade civil.

No Brasil, a grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo é de caráter pontual, eventos na sua maioria de esporte de rendimento e campeonatos, que pouco contribui para formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e muito menos da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania.

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão. Aspectos como esses motivam pesquisas, de maneira tal que atualmente tem se tornado bastante comum o desenvolvimento de modelos de análises voltados à compreensão das especificidades do esporte moderno, distinguindo-o dos jogos e das formas ancestrais de competição física que estes esportes assumiram. Sendo o esporte a ação e representação do comportamento sócio-político e também, uma das mais importantes expressões culturais, entrou definitivamente na pauta das exigências educacionais-culturais, sociais, políticas e econômicas da promoção humana e do desenvolvimento das sociedades contemporâneas.

No que diz respeito à promoção das atividades esportivas, o Instituto Cultura Viva concentra-se na comunidade periférica. Com o projeto Vitória Social, busca-se proporcionar uma ação contínua e sistematizada na área esportiva, visando facilitar o acesso ao esporte como um elemento de formação e transformação pessoal para crianças, seus familiares e a comunidade nas proximidades das sedes de execução do projeto. Com o objetivo de alcançar a uniformidade nas ações desenvolvidas, busca-se gerar impactos tanto em âmbito local quanto nacional, oferecendo serviços à sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade.

O projeto oferece acesso a um esporte diferenciado e gratuito. Na atual conjuntura, considerando que às questões sociais urgentes como a pobreza, criminalidade, desigualdade e evasão escolar vem atingindo a sociedade intensamente, o Instituto Cultura Viva, através do projeto Vitória Social, não teria

capacidade de ampliar as suas ações esportivas sem a contribuição das políticas públicas de apoio ao esporte.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O **Programa Vitória Social** propõe-se a atuar em uma realidade permeada por múltiplos desafios, especialmente nos bairros da Grande São Pedro, Santo Antônio, Caratóira e Santa Tereza, em Vitória-ES. Essas localidades enfrentam altos índices de violência juvenil, insuficiência de equipamentos públicos, fragilidade da infraestrutura educacional e escassez de espaços adequados para a convivência segura de crianças e adolescentes. Nesse contexto, o projeto busca oferecer alternativas de formação e ocupação digna por meio da prática esportiva, atuando como ferramenta preventiva à violência e contribuindo para a quebra de ciclos de exclusão e risco presentes no cotidiano dos jovens. Ao mesmo tempo, o programa promove o fortalecimento comunitário e o resgate da autoestima dos participantes. As ações de entrega dos materiais esportivos serão momentos de integração entre famílias, escolas, organizações da sociedade civil, grêmios recreativos e clubes comunitários, estimulando o pertencimento e promovendo uma narrativa positiva sobre o uso coletivo e qualificado dos espaços públicos.

O público-alvo do projeto é composto por crianças, adolescentes e jovens de 11 a 25 anos, muitos dos quais apresentam histórico de baixo rendimento escolar, evasão, ou envolvimento em situações de vulnerabilidade. A prática esportiva regular pretende recuperar esses jovens para o ambiente educacional, fortalecer hábitos saudáveis, desenvolver o senso de responsabilidade e prevenir comportamentos de risco.

A infraestrutura esportiva utilizada incluirá ginásios, quadras poliesportivas e áreas de lazer vinculadas às escolas públicas e centros comunitários dos bairros atendidos. Além da entrega de materiais e uniformes, o projeto deixará como legado o fortalecimento e requalificação desses espaços com práticas esportivas consolidadas, listas de frequência organizadas, rotinas de manutenção e gestão participativa envolvendo a comunidade local.

A organização proponente já possui ampla atuação no campo social e esportivo em Vitória, por meio de programas próprios ou em parceria com secretarias municipais de Educação, Cultura e Esporte. Entre as ações já desenvolvidas estão escolinhas de voleibol, basquete 3x3, jiu-jitsu, aulas de iniciação esportiva e projetos de formação cidadã para adolescentes. O Programa Vitória Social amplia esse histórico, consolidando uma rede de formação integral e continuada, com foco no desenvolvimento humano.

Espera-se como resultados concretos a redução do envolvimento juvenil em atividades de risco, por meio da ocupação saudável do tempo livre; a promoção da integração comunitária, por meio de eventos esportivos e ações abertas à comunidade; o fortalecimento do tecido social, com a formação de redes de apoio entre famílias, escolas, OSCs e poder público; além do impacto direto na formação cidadã, no rendimento escolar e na disciplina dos participantes.

Dessa maneira, o Programa Vitória Social responde aos desafios reais dos territórios em que será implantado, inserindo-se de forma integrada e colaborativa na rede de proteção social do município de Vitória. A iniciativa reafirma o compromisso da organização com a inclusão, o desenvolvimento humano e a construção de novas perspectivas de futuro por meio do esporte.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O projeto **Vitória Social**, proposto pelo Instituto Cultura Viva, representa uma ação de alto interesse público por sua natureza educacional, inclusiva e preventiva, voltada à formação integral de crianças, adolescentes e jovens residentes em territórios de alta vulnerabilidade social no município de Vitória-ES. A relevância da intervenção do poder público neste projeto se justifica não apenas pela ausência de ações estruturadas nesses territórios, mas, sobretudo, por seu potencial de transformação social, promoção da cidadania e contribuição direta para o bem comum.

Ao ofertar gratuitamente aulas de Basquete 3x3, Vôlei de quadra e Jiu-Jitsu, em horários de contraturno escolar, o projeto atua diretamente na redução de fatores de risco associados à evasão escolar, à ociosidade juvenil e ao ingresso precoce em contextos de violência urbana. Esses elementos configuram um quadro que exige a presença do Estado como agente articulador de políticas públicas.

Como aponta o jurista Dalmo de Abreu Dallari, o interesse público se manifesta na preservação de valores coletivos legitimados por amplo consenso social — neste caso, a valorização da infância e da juventude, o direito ao esporte e à educação, e a promoção de uma cultura de paz e bem-estar nas comunidades atendidas.

Em termos operacionais, o projeto garante a universalidade do acesso, à gratuidade das atividades e a aplicação de metodologias pedagógicas reconhecidas por organismos internacionais, como a UNESCO, priorizando a inclusão de pessoas com deficiência e o desenvolvimento humano. Por essa razão, configura-se como uma iniciativa que transcende o interesse individual, respondendo de forma direta ao interesse do conjunto social.

Por fim, apoiar o projeto *Vitória Social* é garantir a presença concreta do Estado na vida de 138 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes não apenas acesso ao esporte, mas também a valores como respeito, solidariedade, ética e cidadania. Trata-se, portanto, de uma ação alinhada com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos, com especial atenção às populações mais expostas às violações de direitos.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	---	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Em seu Estatuto Social, o Instituto Cultura Viva estabelece como finalidade prioritária a promoção da inclusão social, da cidadania e do desenvolvimento humano por meio da arte, da cultura, da educação e, especialmente, do esporte. A proposta do projeto **Vitória Social**, portanto, alinha-se integralmente aos vetores e núcleos conceituais exigidos pelas políticas públicas de incentivo ao esporte, por tratar-se de uma ação estruturada, contínua e comprometida com o fortalecimento de valores sociais, éticos e educacionais, tendo o esporte como ferramenta transformadora.

O projeto contribui de forma significativa para o **fortalecimento da cidadania**, ao oferecer, gratuitamente, atividades esportivas regulares — basquete 3x3, vôlei de quadra e jiu-jitsu — para 138 crianças, adolescentes e jovens, incluindo pessoas com deficiência, oriundos de bairros com alta vulnerabilidade social, como Caratoira, Grande São Pedro, Santo Antônio e Santa Tereza, no município de Vitória-ES. A sistematização das aulas em contraturno escolar promove o engajamento do jovem com seu território, com seu corpo e com sua coletividade, ampliando sua consciência de direitos, deveres e pertencimento social.

Ao tratar do vetor da **formação humana e ética**, o projeto se fundamenta em uma metodologia pedagógica referenciada por documentos internacionais como os da UNESCO, e por legislações nacionais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. As atividades esportivas são conduzidas não apenas como técnica ou desempenho físico, mas como vivência prática de valores como solidariedade, empatia, respeito às diferenças, trabalho em equipe e resolução de conflitos. Para tanto, o projeto integra ações de formação cidadã e rodas de conversa com apoio de assistentes sociais, professores e convidados vinculados à UFES, promovendo uma visão ampliada de desenvolvimento.

No vetor da **valorização da diversidade e da inclusão**, o projeto atinge diretamente crianças e adolescentes com deficiência motora, que participarão de forma ativa e integrada em todas as modalidades esportivas, respeitando suas especificidades. Essa dimensão é fortalecida pelo uso de espaços adaptados, materiais inclusivos e práticas educativas que visam a superação de barreiras físicas, sociais e simbólicas.

Além disso, o projeto dialoga com o vetor do **direito ao lazer e à saúde**, promovendo práticas corporais que impactam diretamente a qualidade de vida dos participantes. A atividade física regular contribui para o bem-estar físico e emocional, prevenindo doenças, promovendo autoestima e incentivando uma cultura de hábitos saudáveis desde a infância.

O **impacto coletivo** também é um dos pilares do projeto. A articulação com escolas públicas, equipamentos comunitários e famílias promove uma rede de proteção social que extrapola os muros da quadra e se insere na vida cotidiana dos participantes. O projeto também contribui para a melhoria da convivência comunitária, com eventos, campeonatos e ações abertas ao público, reforçando a importância da ocupação positiva dos espaços urbanos.

Por fim, o Instituto Cultura Viva, ciente da sua responsabilidade com o bem público. Como bem destaca o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, o interesse público não se reduz à soma dos interesses individuais, mas corresponde àquilo que serve ao conjunto da sociedade — e é nesse sentido que o poder público precisa intervir para que projetos como o **Vitória Social** sejam viabilizados, sustentados e ampliados. Não se trata apenas de incentivar o esporte enquanto prática física, mas de preservar valores coletivos, garantir acesso equitativo a direitos sociais e fomentar o desenvolvimento humano nas bases da sociedade.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 50.000,00	-----	R\$ 50.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----	-----	-----
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----	-----	-----
	-----	-----	-----	-----
TOTAL		R\$ 50.000,00	-----	-----

10.2

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidad e de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)				
	Item	Balizamento								
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)										
1.1 (materiais esportivos)										
1.1.1	Bola Molten Libertária B33T5000 T6	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	4	Unidade -	R\$ 472,90	R\$ 1.891,60				
1.1.2	Bola Molten BG4500 T7	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de	3	unidade	R\$ 619,90	R\$ 1.859,70				

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

		<i>referência: pesquisa de preços</i>				
1.1.3	Cone	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	12	unidade	R\$ 16,90	R\$ 202,80
1.1.4	Chapéu Chines	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	20	unidade	R\$ 6,90	R\$ 138,00
1.1.5	Escada de agilidade	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	unidade	R\$ 159,90	R\$ 319,80
1.1.6	Faixa Mini Bands (kit com 5)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	10	unidade	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
1.1.7	Argola de agilidade (kit com 12)	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	10	unidade	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
1.1.8	Prancheta Quadro Tático Basquete	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	unidade	R\$ 269,90	R\$ 539,80
1.1.9	Bloco de Bloqueio	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	unidade	R\$ 239,90	R\$ 479,80
1.1.10	Protetores de bloqueio acolchoado	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades</i>	2	unidade	R\$ 418,90	R\$ 837,80

		<i>esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>				
1.1.11	Placar de basquete	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	unidade	R\$ 329,90	R\$ 659,80
1.1.12	Bomba de ar	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	unidade	R\$ 49,85	R\$ 99,70
1.1.13	Uniforme de treino (camisa e calção)	-----	50	unidade	R\$ 159,90	R\$ 7.995,00
1.2.1	Bola Mikasa V200W (FIVB)	-----	3	unidade	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00
1.2.2	Bolas de Peso	-----	2	unidade	R\$ 159,90	R\$ 319,80
1.2.3	Redes	-----	2	unidade	R\$ 229,90	R\$ 459,80
1.2.4	Cones	-----	12	unidade	R\$ 16,90	R\$ 202,80
1.2.5	Bolas de pilates	-----	5	unidade	R\$ 169,90	R\$ 849,50
1.2.6	Bolas de tênis	-----	30	unidade	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
1.2.7	Placares	-----	2	unidade	R\$ 329,90	R\$ 659,80
1.2.8	Pares de Antenas	-----	2	unidade	R\$ 199,90	R\$ 399,80
1.2.9	Pesos de perna	-----	2	unidade	R\$ 89,85	R\$ 179,70
1.2.10	Bomba de ar	-----	3	unidade	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1.2.11	Uniforme de treino (feminino)	-----	30	unidade	R\$ 119,80	R\$ 3.594,00
1.2.12	Uniforme de treino (masculino)	-----	30	unidade	R\$ 105,80	R\$ 3.174,00
1.3.1	Kimonos	Kimonos (infantil - 06 a 12 anos)	12	unidade	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
1.3.2	Kimonos	Kimonos (infantjuvenil - 13 a 16 anos)	12	unidade	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
1.3.3	Uniforme	-----	30	unidade	R\$ 105,80	R\$ 3.174,00
1.3.4	Tatames	Tatames 1x1 30MM	30	unidade	R\$ 159,90	R\$ 4.797,00

2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)

1.1	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.2	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.3	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.4	-----	-----	-----	-----	-----	-----

3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)

1.1	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.2	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.3	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.4	-----	-----	-----	-----	-----	-----

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não se aplica.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Não se aplica.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-----	-----	-----	-----	R\$ 50.000,00	-----	-----

PROPOSTOR (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrições	Cadastro dos alunos e responsáveis	Pessoas	Pessoas	138	01/09/2025	20/09/2025
2	Formação	Planejamento pedagógico e formação inicial da equipe	Dias de reunião	Dias	5	01/09/2025	15/09/2025
3	Aulas regulares	Início das aulas de basquete, vôlei e jiu-jitsu	Aulas realizadas	Aulas	96	21/09/2025	31/11/2025
4	Avaliação parcial	Aplicação da avaliação atitudinal e física	Aplicações	Pessoas	150	01/12/2025	15/12/2025
6	Evento de integração	Realização de evento esportivo com os núcleos	Participantes	Pessoas	200	10/11/2025	20/11/2025
7	Avaliação final	Avaliação de desempenho e satisfação dos alunos	Questionários	Pessoas	150	01/12/2025	15/12/2025
8	Relatórios	Elaboração do relatório final de atividades	Relatório entregue	Documento	1	01/12/2025	15/12/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---------------|
| (x) Carros ou bicicletas de som | (x) Jornais |
| (x) Cartazes | (x) Panfletos |
| (...) Faixas | (x) Folder |
| (x) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (x) Internet. Especifique: Instagram e Site | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|-----------------|
| (x) Escolas | (x) Associações |
| (...) Posto de saúde | (x) Igrejas |
| (x) Comércios | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
--	---------	---------

Cartazes, banners e panfletos informativos	1 mês antes do início do projeto	Comunidade local, estudantes da rede pública, familiares
Redes sociais, mídia televisiva e blogs locais	Durante todo o período do projeto	Público em geral, patrocinadores, agentes públicos, mídia

16. CONCLUSÃO

O projeto Vitória Social, desenvolvido pelo Instituto Cultura Viva, representa uma resposta concreta e estruturada aos desafios enfrentados por crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos bairros de Caratão, Grande São Pedro, Santo Antônio e Santa Tereza, em Vitória-ES. Ao promover o acesso gratuito e sistemático à prática esportiva educacional por meio das modalidades de basquete 3x3, vôlei de quadra e jiu-jitsu, o projeto busca não apenas o desenvolvimento físico dos participantes, mas também a formação ética, cidadã e social, com base em valores como respeito, solidariedade, disciplina e cooperação.

A parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo é fundamental para garantir a viabilização e a sustentabilidade dessa iniciativa, que tem como foco principal o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social por meio do esporte. Com a formalização deste apoio, será possível ampliar o alcance do projeto, fortalecer os vínculos comunitários, melhorar os indicadores de saúde e educação dos beneficiários e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e democrática.

Dessa forma, reiteramos o compromisso do Instituto Cultura Viva com a excelência técnica, a responsabilidade social e o alinhamento com os princípios do interesse público. Solicitamos, assim, o apoio da Secretaria para que este projeto se concretize e alcance seus objetivos, impactando de forma direta e positiva a vida de 138 crianças e adolescentes e, de forma indireta, toda a comunidade em seu entorno. Com planejamento, compromisso e parceria, acreditamos que o esporte pode transformar realidades e abrir caminhos para um futuro melhor.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____ de _____, _____.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO

SESPORT - SESPORT - GOVES

assinado em 01/10/2025 17:24:54 -03:00

EDUARDO LUCAS DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 01/10/2025 16:03:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2025 17:24:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L6X3ZB>